



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ - CE
DECISÃO DOS RECURSOS DA PROVA DE TÍTULOS

I
DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes aos diversos cargos do **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – CE** que insurgem contra a publicação do Resultado da Prova de Títulos.

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

Nº	CANDIDATO No
01	185001605
02	185002959
03	185002583
04	185000167
05	185002751
07	185001930
08	185002202
09	185003755
10	185000606



II

DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

As questões suscitadas pelo recorrente são a seguir analisadas:

185001605

Não procedem as alegações do recorrente.

Em face da documentação acostada não se encontrar de acordo com os ditames do previsto no Edital do certame, eis que se verificou que o candidato recorrente apresentou apenas certificados :

Conforme capítulo VI – Da Prova de Títulos Item 5.8 do Edital.

5.8. Os títulos deverão ser apresentados encadernados, em forma de apostila, em cuja capa deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, o CARGO pleiteado e o índice de títulos

Por essa razão, esse quesito não foi pontuado.

RECURSO INDEFERIDO

185002959

Recurso recebido tempestivamente.

Em análise pela banca processante, passamos a discorrer sobre o mesmo:

Procedem as alegações do recorrente.

Por equívoco, não contabilizamos a sua nota.

Total = 2,0 pontos

DEFERIDO

185002583

Recurso recebido tempestivamente.

Em análise pela banca processante, passamos a discorrer sobre o mesmo:

Não procedem as alegações do recorrente.

Título – Especialização em Gestão Escolar: não e correlato com a área de atuação do candidato. Professor de História.

Por essa razão, esse quesito não foi pontuado.

RECURSO INDEFERIDO

185000167

Recurso recebido tempestivamente.

Em análise pela banca processante, passamos a discorrer sobre o mesmo:

Não procedem as alegações do recorrente.

Título – Especialista em Gestão Escolar: não e correlato com a área de atuação do candidato. Professor de Português.

Por essa razão, esse quesito não foi pontuado.

RECURSO INDEFERIDO

185002751

Não procedem as alegações do recorrente.

Em face da documentação acostada não se encontrar de acordo com os ditames do previsto no Edital do certame, eis que se verificou que o candidato recorrente apresentou apenas certificados:

Conforme capítulo VI – Da Prova de Títulos Item 5.8 do Edital.

5.8. Os títulos deverão ser apresentados encadernados, em forma de apostila, em cuja capa deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, o CARGO pleiteado e o índice de títulos

Por essa razão, esse quesito não foi pontuado.

RECURSO INDEFERIDO

185001930

Não procedem as alegações do recorrente.

Em face da documentação acostada não se encontrar de acordo com os ditames do previsto no Edital do certame, eis que se verificou que o candidato recorrente apresentou apenas certificados:

Conforme capítulo VI – Da Prova de Títulos Item 5.8 do Edital.

5.8. Os títulos deverão ser apresentados encadernados, em forma de apostila, em cuja capa deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, o CARGO pleiteado e o índice de títulos

Por essa razão, esse quesito não foi pontuado.

RECURSO INDEFERIDO

185002202

Não procedem as alegações do recorrente.

Em face da documentação acostada não se encontrar de acordo com os ditames do previsto no Edital do certame, eis que se verificou que o candidato recorrente apresentou apenas certificados:

Conforme capítulo VI – Da Prova de Títulos Item 5.8 do Edital.

5.8. Os títulos deverão ser apresentados encadernados, em forma de apostila, em cuja capa deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, o CARGO pleiteado e o índice de títulos

Por essa razão, esse quesito não foi pontuado.

RECURSO INDEFERIDO



185003755

Não procedem as alegações do recorrente.

Em face da documentação acostada não se encontrar de acordo com os ditames do previsto no Edital do certame, eis que se verificou que o candidato recorrente apresentou apenas certificados:

Conforme capítulo VI – Da Prova de Títulos Item 5.8 do Edital.

5.8. Os títulos deverão ser apresentados encadernados, em forma de apostila, em cuja capa deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, o CARGO pleiteado e o índice de títulos

Por essa razão, esse quesito não foi pontuado.

RECURSO INDEFERIDO

185000606

Não procedem as alegações do recorrente.

Em face da documentação acostada não se encontrar de acordo com os ditames do previsto no Edital do certame, eis que se verificou que o candidato recorrente apresentou apenas certificados:

Conforme capítulo VI – Da Prova de Títulos Item 5.8 do Edital.

5.8. Os títulos deverão ser apresentados encadernados, em forma de apostila, em cuja capa deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, o CARGO pleiteado e o índice de títulos

Por essa razão, esse quesito não foi pontuado.

RECURSO INDEFERIDO



III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VI do Edital 001/2019 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora constitui-se na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

Publique-se,

Fortaleza – CE, 22 de agosto de 2019

CONSULPAM